



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.174, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>01/10/2021</u>

“AUTORIZA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA MICHELE FERNANDES MARQUES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.719/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MICHELE FERNANDES MARQUES - R.E. 14.548**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.719/2021**, onde a mesma pleiteou a renovação da concessão da jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 1.040/2020, nos termos da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018;

Considerando o laudo apresentado pela servidora constante de fls. 04, bem como, a ratificação pelo Médico do Trabalho acostado as fls. 12; e

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 140/2021-CP e os demais documentos instruem os autos do Processo Administrativo nº 9.719/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública **MICHELE FERNANDES MARQUES - R.E. 14.548**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.800.298-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo a **concessão de jornada especial, reduzindo sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo